



PORTARIA N° 0501009/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação dos professores efetivos do sistema municipal de ensino de Tarrafas- CE para o ano letivo de 2026, nas etapas do ensino infantil e ensino fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o planejamento pedagógico para o ano letivo de 2026, assegurando o atendimento as crianças e aos estudantes das etapas de ensino infantil e do ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, visando à eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de professores conforme a demanda das unidades escolares, respeitando, sempre que possível, a preferência pelos turnos da manhã e/ou tarde;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os professores efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino de Tarrafas - CE, para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade da Administração Pública e o interesse do serviço educacional.

Art. 2º - A lotação de que trata o artigo anterior observará, prioritariamente, a atuação dos docentes nos turnos da manhã e/ou da tarde, podendo haver adequações conforme a organização escolar, a carga horária docente e a demanda pedagógica das unidades de ensino.

Art. 3º - A distribuição dos professores considerará:

I – A formação e habilitação exigidas para cada etapa e componente curricular;

II – A carga horária prevista em lei e no contrato de trabalho;

III – O quantitativo de turmas e estudantes por unidade escolar;

IV – O Projeto Político-Pedagógico das escolas;

V – As necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - O professor efetivo da Rede Municipal de Ensino que se encontre em exercício de cargo de gestão escolar, coordenação pedagógica ou função técnica na Secretaria Municipal de Educação terá assegurada sua vaga de origem na respectiva etapa de ensino e unidade escolar, para fins de lotação, quando o seu retorno às atividades docentes.

§ 1º A vaga de que trata o caput deverá corresponder à etapa de ensino para a qual o professor é habilitado, respeitada a necessidade do serviço público e a organização pedagógica da rede.

§ 2º Durante o período de exercício em cargo de gestão, coordenação ou função técnica, a vaga do professor poderá ser ocupada em caráter provisório, mediante contratação temporária ou outra forma legalmente admitida.

§ 3º O retorno do professor à unidade escolar dar-se-á de forma prioritária, após o encerramento ou exoneração do cargo ou função exercida, observadas as normas vigentes e o interesse público.

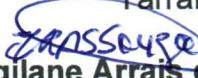
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, proceder a ajustes na lotação dos professores, sempre que houver necessidade de reorganização pedagógica ou administrativa, visando ao interesse público e à garantia do direito à educação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do início do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarrafas – Ceará, 05 de janeiro de 2025.

**Josefa Regilane Arrais da Silva Souza**

Secretaria da Educação
Secretaria Municipal de Educação